



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 016/GAB/SEFAZ

Porto Velho, 08 de outubro de 1996.

DOE Nº 3615 de 17/10/96

Dá nova redação ao § 2º do art. 8º da Resolução nº 009, de julho de 1996.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Resolução nº 009, de julho de 1996,

R E S O L V E :

Art. 1º. Passa a vigor com nova redação o § 2º do art. 8º da Resolução nº 009/96/GAB/SEFAZ:

“Art. 8º -.....
.....

§ 2º - É de exclusiva responsabilidade do credenciado a guarda dos lacres fornecidos pela SEFAZ, de forma a evitar sua indevida utilização.”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARNO VOIGT
Secretário de Estado da Fazenda